

**SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NACIONAL PARA GRUPOS TEMÁTICOS DE
ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNДАРPE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 16.113 de 05 de julho de 2017, TORNAM PÚBLICA a seleção de pessoas físicas com a finalidade de compor os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - Funcultura, na análise dos projetos habilitados no Edital Funcultura Geral 2018/2019, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC/PE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em todo o território nacional, para subsidiar a Comissão Deliberativa do Funcultura na análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos culturais inscritos no Edital Funcultura Geral 2018/2019, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

2.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico são compostos por, no mínimo, 03 (três) membros, cada Grupo, com notória especialização na respectiva Área Cultural a que concorre, todas indicadas no Edital, e elencadas abaixo:

- I. Artes integradas;
- II. Artes plásticas, artes gráficas e congêneres (Artes Visuais);
- III. Artesanato;
- IV. Circo;
- V. Cultura popular e tradicional;
- VI. Dança;
- VII. Design e moda;
- VIII. Fotografia;
- IX. Gastronomia;
- X. Literatura;
- XI. Ópera;
- XII. Patrimônio;
- XIII. Teatro.

2.2. A quantidade máxima de membros de cada Grupo Temático está vinculada à quantidade de projetos habilitados na pré-análise documental e financeira e nas respectivas linhas de ação, referentes às Áreas Culturais/Linguagens.

- 2.3.** Cada Grupo Temático contará com a participação de membros técnicos em Formação e Capacitação e Pesquisa Cultural, para assessoramento dos projetos enquadrados nestas áreas.
- 2.4.** Os projetos apresentados nas Áreas Culturais de Formação e Capacitação e Pesquisa Cultural serão distribuídos, respectivamente, aos grupos temáticos correlatos à sua linguagem Cultural.
- 2.5.** Cada grupo temático deverá, além do número mínimo de integrantes, contar com a participação de, ao menos, um membro da Comissão Deliberativa.

3. DO CALENDÁRIO

- 3.1.** O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

| Descrição | Período |
|--|---------------------------------------|
| Publicação da Convocatória | 30 de julho de 2019 |
| Prazo para Impugnação da Convocatória | 31 de julho a 06 de agosto de 2019 |
| Divulgação do Resultado da Impugnação | 08 de agosto de 2019 |
| Inscrições dos Candidatos | 09 de agosto a 01 de setembro de 2019 |
| Análise Documental e Curricular | 02 a 13 de setembro de 2019 |
| Divulgação do resultado preliminar | 18 de setembro de 2019 |
| Prazo para recursos do resultado preliminar | 19 a 25 de setembro de 2019 |
| Divulgação da análise dos recursos e resultado final | Até 04 de outubro de 2019 |
| Reuniões Presenciais dos Grupos Temáticos | 14 a 27 de outubro de 2019 |

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser Pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional, com experiência profissional comprovada na Área Cultural/Linguagem a que concorre.
- 4.2.** As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo *e-mail* funculturageral@gmail.com, com os arquivos em anexo (em formato **PDF** e devidamente nomeados pela comprovação a que se destina, conforme o indicado no Anexo 01 – Formulário de Inscrição), no período de **09 de agosto a 01 de setembro de 2019** até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

4.2.1. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede SECULT-PE/FUNDARPE, postadas via Correios ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.

4.2.2. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas através do telefone (081) 3184-3168, somente em dias úteis no horário das 9h às 17h ou pelo e-mail funculturageral@gmail.com.

4.3. A SECULT-PE/FUNDARPE não se responsabilizará por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (**ANEXO 01**), **incluindo informações curriculares**, anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:

- I. Anexo 01 – Formulário de Inscrição;
- II. Comprovações curriculares que o(a) candidato(a) julgue necessário para comprovar sua atuação profissional, conforme o indicado no Anexo 01 – Formulário de Inscrição (exemplos: declarações, diplomas, extratos de contratos, certificações, matéria de jornal, dentre outros materiais);
- III. Anexo 02 - Declaração de Inexistência de Impedimentos;
- IV. Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
- V. Cópia do CPF;
- VI. Comprovante de residência, com data de postagem dos últimos 60 (sessenta) dias da data inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- VII. Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- VIII. Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);
- IX. Comprovante bancário em nome do candidato (conta corrente individual de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal);
- X. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- XI. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- XII. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Pernambuco;
- XIII. Credenciamento atualizado e regular no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco – PE INTEGRADO (**www.peintegrado.pe.gov.br**). O processo de cadastro no sistema deve ser concomitante ao processo de inscrição/habilitação nesta Convocatória Nacional de composição de Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Funcultura.

4.5. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no item 4.2.

- 4.6. Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas um Grupo de Assessoramento Temático.
- 4.7. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a SECULT-PE/FUNDARPE isentos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 4.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 4.9. É vedada a inscrição de quem tenha participado no último ano (2018) como membro dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Funcultura Geral e Música e da Comissão de Seleção do Edital do Audiovisual.
- 4.10. É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da SECULT-PE/FUNDARPE (incluindo-se os servidores(as) público estadual, terceirizados, os bolsistas, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT-PE/FUNDARPE). Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau.
- 4.11. É vedada a inscrição de todos aqueles que são Proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no **Edital Funcultura Geral 2018/2019**, nos termos do item 4 do respectivo Edital Geral.
- 4.12. É vedada a inscrição de todos aqueles que façam parte das diretorias das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuem assento na Comissão Deliberativa do Funcultura.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção do(a)s candidato(a)s dar-se-á em etapa única por meio de análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela equipe técnica da SECULT-PE/FUNDARPE, composta por um(a) técnico(a) da Superintendência de Gestão do FUNCULTURA, um(a) da Gerência de Políticas Culturais e mais um(a) indicado(a) pelas próprias instituições.

5.1.1. A Secretaria Executiva do FUNCULTURA enviará lista com o(a)s candidato(a)s para a Comissão Deliberativa que acompanhará e homologará o resultado.

- 5.2. A análise documental e curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:

- I. Análise Documental – constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no **item 4.4.**, em que será verificado o cumprimento das exigências desta Convocatória e de seus anexos.

- II. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos candidatos na respectiva Área/Linguagem Cultural escolhida, assim como em Pesquisa Cultural e Formação e Capacitação na Área/Linguagem Cultural escolhida, que será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a **pontuação máxima de 24 (vinte e quatro) pontos**, conforme tabela abaixo:

| FORMAÇÃO | LIMITE DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO |
|---|------------------------|--|
| a) Formação acadêmica na Área Cultural/Linguagem escolhida (Técnica, Graduação ou Pós-graduação); | Somente 01 comprovação | Doutorado ou Pós-doutorado – 08 pontos |
| | | Mestrado – 07 pontos |
| | | Especializações – 06 pontos |
| | | Nível Superior – 05 pontos |
| | | Nível Técnico – 03 pontos |
| b) Formação acadêmica em áreas afins (Nível Superior - Graduação); | Somente 01 comprovação | Exclusivamente para as Linguagens Culturais de Artesanato, Circo e Cultural Popular: Nível Superior - 05 pontos |
| | | Para as demais Linguagens Culturais: Nível Superior - 04 pontos |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | LIMITE DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO |
| a) Experiência profissional na Área Cultural/Linguagem escolhida, nos últimos 10 anos, de acordo com os requisitos na Resolução CD nº 02/2019, anexa a esta Convocatória. | Até 09 comprovações | Até 01 ponto por comprovação |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | LIMITE DE COMPROVAÇÕES | PONTUAÇÃO |

| | | |
|---|---------------------|------------------------------|
| b) Experiência em análise de projetos de Editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área Cultural/Linguagem escolhida. | Até 05 comprovações | Até 01 ponto por comprovação |
| c) Experiência na área de gestão cultural na Área Cultural/Linguagem escolhida. | Até 02 comprovações | Até 01 ponto por comprovação |

5.2.1. Do que trata as letras “a” e “b” do requisito Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativas.

5.2.2. Cada comprovação será analisada por sua singularidade, abrangência, repercussão, ou ainda pela notoriedade dos profissionais envolvidos ou do local de realização.

5.3. Cada comprovação curricular registrada no Formulário de Inscrição será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos acima.

5.4. Não serão consideradas para pontuação as comprovações curriculares que extrapolem a quantidade limite indicada na tabela de requisitos solicitada no Formulário de Inscrição.

5.5. Para concorrer à seleção o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 12 (doze) pontos.

5.6. Nos casos em que o(a)s candidato(a)s obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação em experiência profissional na Área Cultural/Linguagem escolhida;
- II. Maior pontuação em Experiência em análise de projetos de Editais, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área Cultural/Linguagem escolhida;
- III. Maior Pontuação em Experiência na área gestão de políticas culturais;
- IV. O que possuir a maior idade.

5.7. O(A)s proponentes serão classificado(a)s em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos na tabela do item 5.2., sendo selecionados aqueles com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.

5.8. A lista com o resultado final será divulgada no portal Cultura.PE (disponível no endereço: www.cultura.pe.gov.br/funcultura) e publicado seu extrato no Diário Oficial de Estado.

5.9. A SECULT-PE/FUNДАРPE se reserva no direito de convidar outro(a)s profissionais para compor a equipe dos Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando não houver inscrições suficientes;
- II. Quando não houver candidato(a)s com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 5.5.;
- III. Quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.

5.9.1. Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do e-mail funculturageral@gmail.com, em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação, conforme o prazo estabelecido na tabela **do item 3** desta Convocatória.

5.9.2. Não será permitida nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

5.9.3. Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar, não terão efeitos suspensivos em relação a este Edital.

5.9.4. Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

5.10. A FUNДАРPE não se responsabiliza por arquivos anexados corrompidos, que não permitam total visualização ou quaisquer outros problemas no ato da inscrição on-line.

6. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

6.1. São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

I – Em reuniões presenciais em espaço disponibilizado pela SECULT-PE/FUNДАРPE, analisar o conteúdo dos projetos culturais inscritos no Edital Funcultura Geral 2018/2019, da Área Cultural/Linguagem a qual seu Grupo Temático está relacionado, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos, em formulários próprios a serem definidos pela Secretaria Executiva do FUNCULTURA.

II – Em reuniões presenciais em espaço disponibilizado pela SECULT-PE/FUNДАРPE, socializar o conteúdo dos projetos referentes a seu Grupo Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico e Comissão Deliberativa, definindo os projetos que serão aprovados.

III – Assessorar a Comissão Deliberativa do FUNCULTURA em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 6.1. do presente Edital.

6.1.1. Após a análise dos Grupos Temáticos dos projetos, ocorrerão os momentos de análise e homologação do resultado junto ao colegiado da Comissão Deliberativa,

pareceres serão submetidos à discussão e aprovação coletiva, sendo vedada qualquer remuneração adicional por esta etapa.

- 6.2. Os membros da Comissão Deliberativa que estiverem participando dos grupos temáticos deverão participar dos momentos de socialização dos mesmos, acompanhando as discussões e debates e esclarecendo dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos.
- 6.3. Nesta etapa, será ainda permitida aos membros da Comissão Deliberativa a elaboração de pareceres e o direito a voto quando da avaliação dos projetos.
- 6.4. A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida por um membro indicado pela SECULT/FUNDARPE, e compartilhada com a equipe do FUNCULTURA.

7. CRONOGRAMA DE TRABALHO

- 7.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico desenvolverão suas atividades de análise de projetos e assessoramento à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA, no Estado de Pernambuco, em local a ser determinado pela FUNDARPE.
- 7.2. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico reunir-se-ão para análise dos projetos conforme calendário abaixo, podendo, por necessidade superveniente e por decisão da Comissão Deliberativa ou de sua Secretaria Executiva, ser alterado, com a devida publicidade no Portal Cultura.PE, disponível no endereço www.cultura.pe.gov.br/funcultura.

| CRONOGRAMA DE REUNIÕES PRESENCIAIS DOS GRUPOS TEMÁTICOS | |
|--|-------------------------------|
| ÁREA CULTURAL/ LINGUAGEM | PERÍODO DAS REUNIÕES |
| Ópera | De 14 a 15 de outubro de 2019 |
| Gastronomia | De 14 a 18 de outubro de 2019 |
| Design & Moda | De 14 a 18 de outubro de 2019 |
| Artes Integradas | De 14 a 20 de outubro de 2019 |
| Circo | De 14 a 19 de outubro de 2019 |
| Patrimônio: Grupos Temáticos 01, 02 e 03 | De 14 a 23 de outubro de 2019 |
| Dança: Grupo Temático 01 | De 14 a 17 de outubro de 2019 |
| Dança: Grupo Temático 02 | De 18 a 26 de outubro de 2019 |
| Teatro: Grupo Temático 01 | De 16 a 23 de outubro de 2019 |
| Teatro: Grupo Temático 02 | De 24 a 27 de outubro de 2019 |

| | |
|--|-------------------------------|
| Cultura Popular | De 16 a 25 de outubro de 2019 |
| Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais) | De 19 a 27 de outubro de 2019 |
| Literatura | De 19 a 27 de outubro de 2019 |
| Fotografia | De 20 a 27 de outubro de 2019 |
| Artesanato | De 21 a 27 de outubro de 2019 |

- 7.3.** As datas do cronograma de reuniões dos Grupos Temáticos poderão incluir sábados e domingos, conforme haja necessidade.
- 7.4.** Os perfis dos Grupos Temáticos estão descritos na Resolução CD nº 02/2019, anexa a esta Convocatória.

8. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS

- 8.1.** Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente o(a) técnico(a) responsável diretamente pela análise do projeto, exercerá suas atividades junto à Comissão Deliberativa do FUNCULTURA até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

- 9.1.** Como condição para o recebimento dos projetos distribuídos para análise, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar previamente Termo de Compromisso – ANEXO 03, em que entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no Edital Geral Funcultura 2018/2019 e Legislação referente ao Funcultura, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.
- 9.2.** O(A) Profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:
- a)** Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;
 - b)** Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro(a).
- 9.3.** Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 9.2., o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato ao(a) Coordenador(a) do Grupo Temático, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara suspeito, informando as causas de sua suspeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10. REMUNERAÇÃO

- 10.1.** O(A)s integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, selecionado(a)s por esta Convocatória, farão jus à remuneração que guardará relação com os valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo, R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir daí, o montante de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada projeto excedente, nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

| Número de projetos analisados | Valor Total (BRUTO) a ser pago |
|-------------------------------|---------------------------------------|
| 1,2,3... Até 10 | R\$ 1.250,00 (Piso) |
| 11 | Piso + R\$ 125,00 x 1 = R\$ 1.375,00 |
| 14 | Piso + R\$ 125,00 x 4 = R\$ 1.750,00 |
| 22 | Piso + R\$ 125,00 x 12 = R\$ 2.750,00 |
| 35 | Piso + R\$ 125,00 x 25 = R\$ 4.375,00 |

- 10.2.** Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

10.2.1. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

10.2.2. Recomenda-se ao profissional selecionado consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir sua contratação.

- 10.3.** Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes dos Grupos Temáticos que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública estadual de Pernambuco.

- 10.4.** No valor da remuneração do(a)s profissionais, previsto no item 10.1, não estão incluídas despesas de deslocamento, passagens, hospedagens, assim como despesas de alimentação durante o período de julgamento, sendo estas de responsabilidade da FUNDARPE.

10.4.1. As hospedagens dos profissionais selecionados, residentes fora da Região Metropolitana do Recife (RMR), durante a fase de reuniões presenciais dos Grupos Temáticos, serão custeadas pela FUNDARPE, podendo, de acordo com critérios logísticos, ser disponibilizadas em quartos duplos.

- 10.5.** Quanto aos(as) candidatos(as) **residentes na RMR: Núcleo Centro nas cidades de Camaragibe, Olinda e Recife; Núcleo Norte nas cidades de Abreu e Lima,**

Araçoiaba, Goiana, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma e Paulista; Núcleo Oeste – Sul nas cidades de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata, a FUNDARPE ficará responsável apenas pelo traslado dos profissionais, com saída da sede da FUNDARPE para os locais onde serão realizadas as atividades de julgamento bem como alimentação durante os horários de trabalhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a contratante poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao (a) técnico(a) as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita;
- II - Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto dessa Convocatória;
- III - Desligamento da atividade e suspensão da remuneração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

- a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto pela Secretaria Executiva do FUNCULTURA;
- b) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

II. Inexecução total:

- a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante, não podendo este prazo ultrapassar a metade do inicial.
- b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

12. DOS RECURSOS

12.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos do Funcultura Governamental, nos termos da Lei Estadual nº 16.113/2017.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Faz parte do rol de documentos obrigatórios anexos a esta Convocatória a Resolução CD 02/2019, Formulário de Inscrição (ANEXO 01), Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO 02) e o Termo de Compromisso, para contratação (ANEXO 03).

- 13.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a esta Convocatória, divulgados integralmente no Portal Cultura.PE, disponível no endereço eletrônico www.cultura.pe.gov.br/funcultura.
- 13.4. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória por meio do telefone (081) 3184-3168 ou do e-mail funculturageral@gmail.com.
- 13.5. Toda comunicação pessoal dirigida a(o) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico na solicitação de inscrição.
- 13.6. O número de vagas e critérios gerais e específicos para seleção dos grupos referidos neste Edital está estabelecido em Resolução da Comissão Deliberativa (Resolução CD 02/2019), a qual fará parte integrante do presente Edital.
- 13.7. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).
- 13.8. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidência da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.
- 13.9. O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos desta Convocatória.

Recife, 30 de julho de 2019.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da FUNDARPE